

ANO I - EDIÇÃO Nº 35 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Segunda-Feira, 02 de maio de 2016.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 289/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a revisão e atualização do Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme Resolução nº 008/2015/CPJ, de 22/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE lotação aos servidores NILZA DAS GRAÇAS SILVA, matrícula nº 19798, WALKER IURY DA SILVA, matrícula nº 96209, e NEILA SOARES CARVALHO SILVA, matrícula nº 83908, no Núcleo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 291/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e considerando a anuência dos Promotores de Justiça da Comarca de Araguaína Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro e Benedicto de Oliveira Guedes Neto, firmada por meio do Ofício nº 070/2016, de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE lotação provisória à servidora WILMÁRIA FERNANDES LEAL, Analista Ministerial - Especialidade Ciências Jurídicas, matrícula nº 117412, na 4ª Promotoria de Justiça de Araguaína – TO, no período de 25 de abril a 12 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 292/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 2 de maio de 2016, a Promotora de Justiça MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA para atuar perante a 1ª e 2ª Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos casos de impedimentos e afastamentos dos Promotores de Justiça designados para as referidas turmas recursais.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 571/2013, a partir de 2 de maio de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 293/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e considerando o teor do protocolo nº 07010127246201623;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ELIZON DE SOUSA MEDRADO para atuar conjuntamente com o Promotor de Justiça PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA nos Autos nº 0000778-39.2015.827.2710 – réus: Antônio Mendes Nonato, Estevão Emílio Castro Almeida e Manoel Fabricio Teles Pereira, que tramita na Comarca de Augustinópolis – TO, acompanhando o feito até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 295/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XII, alínea "I", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com a Resolução nº 001/2006, do C.P.J, em observância aos dispostos do art. 14, §§ 1º e 5º, da Lei Estadual nº 1.818/2007 c/c art. 14, inc. VIII, da Instrução Normativa nº 002/2006-TCE/TO, considerando o que consta no Edital nº 01/2012 – Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de nível intermediário e nível superior, de 04/04/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.602, do dia 04 de abril de 2012 e no ATO/PGJ nº 052/2012, de 06 de junho de 2012, que tornou público o Edital de Resultado Final e Homologação do referido Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.647, do dia 12 de junho de 2012 e os dispostos na Lei Estadual nº 2.580/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.620, de 03 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO o Pedido de Desistência formulado pela candidata ADRIANA DIAS JERÔNIMO, e o Parecer favorável nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procurador de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

098/2016, de 28 abril de 2016, fls 06/08, acostado nos Autos Administrativos nº 2016/0701/000232;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata ADRIANA DIAS JERÔNIMO, habilitado no concurso em comento, para o cargo de Analista Ministerial, Especialidade: Ciências Jurídicas, para a Regional de Araguaína -TO, divulgada pela Portaria nº 267/2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Tocantins, na edição nº 4.606, na data de 25/04/2016, pelo motivo da desistência de sua posse no referido cargo, operando nesta ocasião os jurídicos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Recesso natalino

INTERESSADO: Paulo Sérgio Ferreira de Almeida

DESPACHO Nº 169/2016 - À vista do que consta das informações consignadas nos assentamentos funcionais do Membro adiante nominado, DEFIRO, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, para conceder-lhe 05 (cinco) dias de folga, a serem usufruídos no período de 23 a 27 de maio de 2016, referentes aos dias que permaneceu em exercício durante o recesso natalino de 2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de abril de 2016.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO

DESPACHO Nº 170/2016 - Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça Substituto RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO, para conceder-lhe 1 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 02 de maio de 2016, em compensação aos dias 02 e 03/04/2016, os quais permaneceu de plantão nos termos do Ato nº 68/2014.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de abril de 2016.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016/0701/00179

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior - Auxílio Moradia.

DESPACHO Nº 171/2016 - Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea "i", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e em consonância com a Decisão, de 18 de março de 2016, às fls. 13/14, Parecer nº 097/2016, de 28 de abril de 2016, fls. 26/29, carreados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, referente ao Pagamento de Auxílio Moradia em favor do Ex Promotor de Justiça Substituto Davi Carlos Fagundes Filho, no valor total de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

R\$ 3.806,99 (três mil oitocentos e seis reais e noventa e nove centavos), correspondente ao período de 17 de fevereiro a 31 de março de 2014, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente na ação de manutenção de auxílios a servidores e membros, sob o código: 2306, nas rubricas de "despesas de exercícios anteriores", motivo que AUTORIZO o pagamento das respectivas despesas.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2016/0701/00022

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA.

DESPACHO Nº 172/2016 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea "j", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando as viagens a serviço desta Instituição efetuadas pelo Promotor de Justiça Substituto PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA, itinerários Goiatins/Filadélfia/Goiatins, nos dias 15 a 16/02/2016, 22 a 23/02/2016, 29/02 a 1º/03/2016, 07 a 08/03/2016, 21 a 22/03/2016, 28/03/2016, 04 a 05/04/2016 e 11 a 12/04/2016, Goiatins/Babaçulândia/Goiatins, 29/03/2016, e Goiatins/Palmas/Goiatins, nos dias 25 a 26/02/2016, conforme descrito na Memória de Cálculo nº 026/2016 e respectivos documentos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça Substituto, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 1.148,21 (mil cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00115.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de Pau D'arco/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 173/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea "i", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04 foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 092/2016 (fls. 42/45), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 27/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00116.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de Sampaio/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 174/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea "i", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04 foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 086/2016 (fls. 42/45), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 26/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00117.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de São Sebastião/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 175/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea "i", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04 foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 089/2016 (fls. 42/45), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 26/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem

considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00118.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de Xambioá/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 176/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea “I”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04 foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 090/2016 (fls. 42/45), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 26/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00119.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de Almas/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 177/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea “I”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04, foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 091/2016 (fls. 42/45), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 27/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário

Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00120.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de Araguaçu/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 178/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea “I”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04 foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 088/2016 (fls. 42/45), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 26/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00121.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de Arraias/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 179/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea “I”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04 foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 096/2016 (fls. 42/45), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 27/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00122.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de Conceição/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 180/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea “I”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04 foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 087/2016 (fls. 42/45), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 26/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00123.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de Dianópolis/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 181/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea “I”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04 foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se

tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 094/2016 (fls. 42/45), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 27/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00124.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de Dueré/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 182/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea “I”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04 foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 095/2016 (fls. 42/45), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 27/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00125.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de Formoso do Araguaia/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 183/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea “I”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04 foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 093/2016 (fls. 42/45), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 27/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00126.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de Gurupi/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 184/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea “I”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04 foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 085/2016 (fls. 42/45), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 26/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens

permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2016.0701.00140.

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens cedidos ao Conselho Tutelar de Porto Nacional/TO, através do Convênio nº 227/2002.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 185/2016 – Na forma do artigo 17, inciso IX e XII, alínea “I”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c art. 41 do Ato PGJ nº 02/2014; e

Considerando que os materiais permanentes elencados à fl. 04 foram adquiridos através do Convênio nº 227/2002 especificamente para atender ao Conselho Tutelar para o qual estão cedidos há mais de 10 (dez) anos;

Considerando a Justificativa nº 001/2016 (fls. 02/03), da Área de Patrimônio, a qual sugere a baixa patrimonial por inservibilidade, tendo em vista que o controle dos referidos bens se tornou antieconômico para esta Administração, visto que extrapolaram sua vida útil e que nunca foram utilizados diretamente por este Órgão Ministerial;

Considerando o Parecer Administrativo nº 084/2016 (fls. 41/44), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, de 26/04/2016, e dando cumprimento à Decisão exarada nos autos de Inventário Patrimonial 2015, processo nº 2015.0701.00022;

DETERMINO a baixa patrimonial e contábil dos bens permanentes relacionados no Relatório de fls. 04, por serem considerados inservíveis para esta Administração.

À Diretoria-Geral para as providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de abril de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça



(63) 3216-7598

(63) 3216-7575



[www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)



[ouvidoria@mpto.mp.br](mailto:ouvidoria@mpto.mp.br)